

Senhores(as),

No que tange aos questionamentos editalícios oriundas da Empresa Imax Energia, atinente ao Pregão 2071002 13/2018, segue os esclarecimentos dos mesmos:

Questionamento 01: No item de qualificação técnica possui este item: 9.4.1.1 Atestados comprobatório da capacidade técnica da Licitante para prestação dos serviços ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas no Anexo I;

“Este 50% se refere a que? Ao número de placas? A potência do sistema?”

Resposta: Esse subitem exige que a empresa a ser contratada tenha experiência na prestação de pelo menos 50% dos serviços constantes no Anexo I, ou seja, a Empresa deve possuir os atestados que comprovem que os serviços tenham sido prestados em pelo menos 50% do total discriminado no Termo de Referência do Certame.

Questionamento 02

10.4.1.6 Deverão ser apresentadas Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, no mínimo 02 (duas) não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços, cujas parcelas de maior relevância técnica são as seguintes: “

a) Serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em Usina Solar Fotovoltaica. As duas Certidões apresentadas deverão ser no mínimo de 02(duas) e de Empresas diferentes.

“Estas duas certidões de acervo técnico deverão contemplar o 50% do item acima?”

Resposta: As duas certidões devem ser de empresas diferentes, atinentes aos serviços acima supracitados e deverão contemplar no mínimo 50% do item informado.

Atenciosamente,

Antonio Marcos de Oliveira

Masp:12890729

Pregoeiro- Fapemig